



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 700

Cria uma Escola Municipal no sítio "BOQUEIRÃO" do Distrito de Santa Gertrudes, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no sítio "BOQUEIRÃO" do Distrito de Santa Gertrudes, neste Município, estando o Chefe do Executivo autorizado ao que se fizer necessário a instalação da mesma;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 6 de março de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
José Cavalcanti da Silva

PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Fernandes Motta

SECRETARIO

*Arquivo do Conselho 64/17*